



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.817

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1958

PORTARIA N. 111 — DE 31 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear o sr. Custódio Pereira Ferreira, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de S. Sebastião da Boa Vista, ficando dispensado Raimundo Camarão de Araujo da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albertina Romeiro Prado, ocupante do cargo de "Estatístico auxiliar", classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de julho a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Batista Barbosa de Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único lotado na Divisão do Material, vago com a exoneração, a pedido, de Wilson Neves da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Lemos da Silva, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe G, do Quadro Único, lotado no

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Departamento Estadual de Estatística, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho a 1.º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Henrique Virgolino, ocupante do cargo de 2.º Fiscal Padrão G, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 9 de abril do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Venâncio Dias do Carmo para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na vila Tauarizinho, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 18 de abril do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Lourenço Soares de Souza para exercer o cargo de 2.º

Suplente de Pretor na vila Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 4 de junho do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Rodrigues da Silva para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Peixe Boi, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 9 de abril do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Ladislau José Corrêa para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na vila Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 9 de abril do corrente ano, que nomeou Benedito Atico de Souza Paula para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos na vila de Tauarizinho,

distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 22 de janeiro do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Pedro de Albuquerque para exercer a função de Juiz de Paz no Lago Grande da Vila Franca, Município de Juruti, sub-distrito judiciário da Comarca de Óbidos, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Aloisio Pereira de Souza, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Barata de Sá e Souza, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 28 de agosto do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORREIA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZED

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	500,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	3,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 500,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, item.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enéas Coelho Ramos, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo Sede da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar João da Cunha Queiroz da função de comissário de polícia de Pirajuará, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Aparício Rodrigues de Campos da função de comissário de polícia em Jaboticacá, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Antônio Guedes da Silva da função de comissário de polícia em São Francisco, Município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elias José Francez, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo Sede da Comarca de Baião, vago com a exoneração de Enéas Coelho Ramos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de

março de 1954, José Pedro de Albuquerque para exercer a função de Juiz de Paz no Lago Grande de Vila Franca, Município de Juruti, subdistrito judiciário da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Atico de Souza Paula para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos na vila de Tauarizinho, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Ladislau José Corrêa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Lourenço Soares de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na vila Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Venâncio Dias do Carmo para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila Tauarizinho, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 Flávio de Carvalho Maroja
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Rodrigues da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Peixe Boi,

distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear João Rocha Pereira de Castro, para exercer, em comissão, a função de delegado de polícia no Município de Monte Alegre, vaga com a dispensa do 3o. sargento Thomé Pinheiro de Souza, da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear João Queiroz para exercer a função de comissário de polícia em Pirajauara, Município do Capim, vaga com a dispensa de João da Cunha Queiroz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Emídio Belarmino da Silva para exercer a função de comissário de polícia em Jaboticacá, Município do Capim, vaga com a dispensa de Aparício Rodrigues de Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear José Batista de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia em S. Francisco, Município do Capim, vaga com a dispensa de Antônio Guedes da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Mariza Conceição Santarém de Moraes, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve opor, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, Alzira Pinheiro da Silva, ocupante efetiva do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mata-Sede, no Município de Igarapé-Açu, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve demitir de acordo com o art. 186, item II, §§ 1o. e 2o.,

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 31.7.58.
Petição:
0295 — Pedro Alves Corrêa. — Indeferido.

Ofícios:
N. 727, da Divisão do Material, solicitando autorização para transferência de dotação. — Ao S.E.F., para parecer.

N. 726, da Divisão do Material, solicitando autorização para transferência de dotação. — Ao S.E.F., para parecer.

N. 722, da Divisão do Material, solicitando autorização para transferência de dotação. — Ao S.E.F., para parecer.

N. 305, da Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Pará remetendo telegrama do sr. Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. — Ao S.E.F., para informar.

N. 481, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Osvaldo de Queiroz Lima, solicitando pagamento de salário-família. — Ao parecer do D.S.P.

N. 478, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Maria de Belém Nogueira Queiroz, solicitando licença-reposo. — Conceda-se. Ao D.S.P., para o ato.

N. 1, da Diretoria da Colônia de Pescadores Z-10 de Icoaraci, fazendo comunicações. — Acusar, desejar prosperidade e pôr o Governo do Estado à disposição da Colônia, no que lhe for possível.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Em 30/7/58:
N. 53, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Nadir Carneiro da Silva, para a

função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola isolada situada na Travessa da Angulação, Município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença-reposo, a contar de 13 de maio a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1958.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 54, do D.E.S.P., propondo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29.7.58.
Petição:
0244 — Sebastião Pinheiro Góes, ex-escrivão da Coletoria de Abaetetuba, solicitando reintegração. — Como parece.

Ofícios:
N. 55, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Sobre a nomeação de Raimundo Solvador Batista dos Santos para Investigador. — Deferido. Ao S. I. J., para o ato.

N. 746, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Encaminhando laudos de inspeção de saúde de Abílio Jaime do Nascimento e João Rocha Pereira de Castro. — Nomear João Rocha Pereira de Castro, para Monte Alegre.

Carta:

N. 207, de Pascoal Bailão da Fonsêca — Capim — Deferido. Ao S. I. J., para o ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Ofícios:
N. 1, do Juízo de Direito da 3a.

a admissão do contrato do cidadão Raimundo Favacho Filho, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 55, do D.E.S.P., propondo a admissão do cidadão Pedro Lopes Ribeiro, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 56, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Francisco Assis Gomes, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 57, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Sandoval Sena, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 58, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo da Silva Bronze, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 59, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Mesquita, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 60, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Antonio Nunes Barros, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 61, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Francisco Alves de Lima, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 62, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Leirival Souza de Oliveira, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 63, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Decadato dos Santos Neves, para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Vara da Comarca da Capital — Solicitando força necessária para cumprimento de mandado de despejo. — A D. E., para os devidos fins.

N. 1.104, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Sobre a designação do dr. Amílcar de Lima Cabral, técnico do laboratório da S.S.P., para servir como perito toxicologista naquele Departamento. — A elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a informação de que dr. Amílcar Cabral já vem servindo como perito toxicologista do D.E.S.P., faltando apenas o ato para conestatar as funções que vem desempenhando.

N. 86, da Procuradoria Geral do Estado — Prestando informações sobre o Adjunto de Promotor, sr. José Rafael Valente. — Com as informações retro do sr. dr. Procurador Geral do Estado, volte a elevada consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Telegramas:

N. 332, de Waldemar Guimarães — Rio de Janeiro — D. F. — Arquivar.

N. 334, de Andrade Camacho — Secretário particular do Ministério da Justiça — Rio de Janeiro — D. F. — Arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA ARRECADAÇÃO DE 30 DE JULHO DE 1958

Renda de hoje para o Tesouro	3.033.510,40
Renda de hoje comprometida	134.115,50
Total de hoje	3.167.625,90
Total até ontem	42.789.305,60

Total até hoje	45.956.931,50
Total até 30-6-1958	266.638.906,70

Total Geral 312.595.838,20

Visto: — (Assinatura ilegível), Diretor. — Confere: NEUSA CARVALHO, pelo Contador.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 481 — DE 17 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Severiano Silva Monteiro, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 493 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Pedro Ferreira da Fonseca, Braçal, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 494 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Mesias Pereira de Melo, Braçal, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 495 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Raimundo Rosa da Silva, Braçal,

lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 496 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Francisco Pereira de Melo, Braçal, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 497 — DE 19 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Alfredo Ferreira de Souza, Braçal, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 498 — DE 19

DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Firmino Mariano Corrêa, Braçal, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 499 — DE 19 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Aprígio Santana Corrêa, Braçal, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 500 — DE 19 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Arnaldo Xavier dos Santos, Ajudante, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência,

cia, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 501 — DE 19
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Martinho Evaristo de Melo, Braçal, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 5.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 502 — DE 23
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor José Melo do Rosário, Abastecedor, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 504 — DE 24
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Orlando Ferreira da Silva, Mecânico, lotado na O. R. N.-2 (Capanema), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 20-7-1958.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 505 — DE 24
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de... 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Adelino Alves de Sousa, Braçal, lotado na D. C. C. — 5.ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 1 a ... 20-7-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 506 — DE 24
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João Hermínio de Moraes, Fundidor, lotado na O. R. M.-

2 (Capanema), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 20-7-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 507 — DE 25
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Cornélio Silva de Oliveira, Mecânico, lotado na O. R. M-2, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1955/56, a partir de 21-7 a ... 9-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 508 — DE 25
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Ricardo Santa Brígida, Fachineiro, lotado na O. R. M-2, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1956/57, a partir de 21-7 a 9-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 509 — DE 25
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Eutíquio Cavalcante Nascimento, Ajudante, lotado na 5.ª Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 21-7 a 9-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 510 — DE 18
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei, ao funcionário Ely Dourado da Gama, Despachante, ref. 6, cls. 1, lotado na S. Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1-8-1958 a 30-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

**Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 482 — DE 17
DE JULHO DE 1958**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Patrício Gomes Martins, braçal, lotado no 20. Distrito

— 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 483 — DE 1 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Antonio Olímpio de Sousa, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955/56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 484 — DE 19 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. José Rodrigues da Cunha, Topógrafo, lotado na D. C. C. — 2.º Distrito — 4 Bocas — Capanema, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56 a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 485 — DE 17 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Manoel Ribeiro do Nascimento, Braçal, lotado no 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955-56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 486 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Geraldo de Souza, Braçal, lotado na D.C.C. — 2o. Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56 a contar de 20/7 a 8/8/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 487 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Fernando Cruz, braçal, lotado na D. C. C. — 2o. Distrito — 5a. Residência, as férias

regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 488 — DE 18 DE JULHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Horácio Ferreira de Moraes, braçal, lotado na D. C. C. — 2o. Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a contar de 20-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 15 — DE 23 DE JULHO DE 1958

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE, exonerar a pedido, o bacharel Osvaldo Dias Mendes, do cargo de Assessor efetivo da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, de acordo com o requerimento protocolado sob o n. 315/58, de 8 de julho de 1958.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 23 de julho de 1958.

JOSÉ RIBAMAR ALVIM SOARES

Presidente

FILOMENO PAULO DE MELO

1o. Secretário

MANOEL DE ALMEIDA COELHO

2o. Secretário

ATO N. 16 — DE 23 DE JULHO DE 1958

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, nomear o bacharel Paulo César de Oliveira para exercer efetivamente o cargo de Assessor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, vago com a exoneração a pedido do titular efetivo do bacharel Osvaldo Dias Mendes.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 23 de julho de 1958.

JOSÉ RIBAMAR ALVIM SOARES

Presidente

FILOMENO PAULO DE MELO

1o. Secretário

MANOEL DE OLIVEIRA COELHO

2o. Secretário

(T. — 22.252 — 1/8/58)

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Helena Cavalcante Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Vileta, Duque de Caxias e Vila Liberal, à 27,80m.

Dimensões:

Frente — 6,00m.

Fundos — 71,50m.

Área — 429,00m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 785 e à esquerda com o de n. 795. Terreno edificado n. 787.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1958.

CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO

Secretário de Obras

(T. — 22.303 — 1, 11 e 21/6/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra.

Lizarda Nunes Cavalcante, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Ferreira Pena, Sca-r-s Carneiro, 14 de Março, e Curaca, de onde dista 109,80m.

Dimensões:

Frente — 6,60m.

Fundos — 60,00m.

Área — 396m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 53.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1958.

CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO

Secretário de Obras

(T. — 22.204 — 1, 11 e 21/6/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Irene Ferreira de Fátima Lima, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Cal-deira Castelo Branco, José Bonifácio, Passagem Izabel e Passagem Mendonça, de onde dista 37,00m.

Dimensões:

Frente — 10,00m.

Fundos — 40,00m.

Área — 400,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de julho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 22.125 — 12, 22/7 e 1/8/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Paz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Mendes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Izabel, Av. Senador Lemos, Rua Magno de Araújo, e Cel. Luiz Bentes, de onde dista 13,50m.

Dimensões:

Frente — 4,65m.
Fundos — 25,85m.
Área — 120,10m².

Forma regular, edificado com o n. 51, confinando pela direita com o prédio n. 49, e pela esquerda com o de n. 53.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 22.126 — 12, 22/7 e 1/8/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Nonato Pena, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 710. Termo, 710. Município — Óbidos e 1850. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um terreno devoluto do Estado, situado à margem esquerda do rio Ariramba, afluente do Rio Cumina-miri, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do Rio Ariramba; pelo lado de cima com a propriedade de José Gabriel Guerreiro; pelo lado de baixo, até a boca do Rio Ariramba; e pelos fundos, com o igarapé Murta, medido 3.000 metros de frente, por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Óbidos.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de julho de 1958. — (a) pelo Oficial Administrativo, Joana Ferreira da Cruz.

(T. — 22.156 — 22/7 e 1, 11/8/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e nos termos do art. 31 § 10. da Lei n. 749, de 24/12/53 (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Manoel Assunção Barbosa de Carvalho, Guarda Fiscal do Posto de Coçal, para reassumir suas funções, naquela Posto das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1958.

(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 29 — 30 e 31/7; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico, Dona Raimunda Felicianza da Silva, professora da escola do lugar Vista Alegre, Município de Marapanim, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias, consecutivos, nos termos do parágrafo 30. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de julho de 1958.

Carlos Victor Pereira
Presidente da Comissão de Inquérito

(G. — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 — 31/7 1 — 2 e 31/8/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Vanda Ferreira Lamar, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1958. — (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

(Dias: 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31 de julho; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 e 22/8/58)

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a Sra. Zuleika Gama Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, transferida da escola da Vila Marudá, Município de Marapanim, para a escola de Cafetal do mesmo Município, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Eurenice Ferreira de Cristo Cabral, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, servindo na escola do lugar Abatezinho, Município de Marapanim, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Maria Soares Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mututi, Município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo,

sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Sra. Joana Iraci Ferreira Gouvêa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caldeirão, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) Lucimar Cordeiro de Almeida, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

ANÚNCIOS

EMPRESA SOARES, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores acionistas da Empresa Soares, S/A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 do mês de agosto p. vindouro, na sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar, n. 231, às 16 horas a fim de tratar do seguinte:

a) Transferência da sede social;

b) O que ocorrer.

Belém, 30 de julho de 1958. — (a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES

(T. — 22.248 — 31/7, 1 e 2/8/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 5.158

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 275

Apelação Penal de Gurupá
Apelante: — Bento Pereira de Lima.
Apelada: — A Justiça Pública
Relator: — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — Não é de reconhecer-se a exclusividade da legítima defesa, quando o agente, sob pretexto de defender propriedade confiada à sua guarda e vigilância, fere pretenso invasor a uma simples interpelação, procedendo assim, precipitadamente e sem moderação.

Visto, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Gurupá, em que são partes, como apelante, Bento Pereira de Lima; e, apelada, a Justiça Pública.

Denunciado como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal por ter no dia 11 de setembro de 1956 pelas 6 horas da tarde, às margens da ilha Gurupá, aplicado forte pancada com um remo, na cabeça de Argemiro vale Fernandes, produzindo-lhe escoriações de natureza leve, foi o ora apelante Bento Pereira de Lima, após processo regular, condenado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, à pena de 6 meses de detenção. Inconformado, o réu apelou tempestivamente, processando-se o recurso em forma regular, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 45, opinado pela confirmação da sentença recorrida.

A sentença merece confirmação, pois como se constata dos autos, o apelante não tem a seu prol a excludente da legítima defesa que invocou, para fugir à prisão legal.

De suas próprias declarações, ao ser interrogado, na instrução do feito, ressalta que agiu precipitadamente e sem moderação, ao interpelar a vítima, quando esta tentava iniciar uma pescaria em lugar e propriedade de terceiro, entregue à sua guarda e vigilância.

Na sentença de fls. 0, Dr. Juiz a quo apreciou com justeza os fatos que deram motivo à ação do apelante e concluiu acertadamente ao considerar este passível de pena, já que para a integração da excludente penal faltou um dos seus requisitos essenciais — a moderação.

E a pena cominada bem se ajustou aos pressupostos legais determinantes de sua fixação.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1ª. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de maio de 1958. — (as) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente — SOUZA MOITA, Relator — OSWALDO SOUZA, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 19 de junho de 1958. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 277

Apelação Cível da Capital
Apelante: — A Companhia Comercial e Industrial Brasileira de Borracha "Dural" S. A.
Apelado: — Raimundo Conde Moreira.
Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Não integralizadas as ações, cabe à sociedade anônima o direito de propor, contra o subscritor falto, a ação executiva, instruída com o respectivo boletim, sem necessidade de juntada de mais documentos outros, não expressamente pedidos em lei. II — Não havendo dúvida quanto à identidade do subscritor executado, que não nega a dívida e nem a sua assinatura aposta no documento, ajuizado como boletim de subscrição de aumento de capital social, não se pode, sob o fundamento de falta de requisitos legais, negar a tal documento força executiva. III — Nulidade de constituição, vício de funcionamento, irregularidades cometidas pela diretoria na gestão de sociedade anônima não eximem o subscritor de ações de pagamento de suas quotas, para integralizar a quantia subscrita. IV — Se na constituição do aumento do capital social, por subscrição pública, agem os diretores da sociedade anônima com culpa, ou dolo, ao subscritor sabe responsabilizá-los civil ou, mesmo, criminalmente, se agiram eles criminosamente, pelas falsas declarações. V — É inadmissível para se desobrigar o subscritor de compromisso assumido em subscrição pública de aumento de capital de sociedade anônima — a defesa fundada em vício de vontade, por erro, em se tratando, não do homem comum mas de subscritor industrial, uma vez que, resguardando a credulidade pública, cerca a lei, para validade desse aumento a subscrição de formalidades facilmente averiguáveis.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação da Comarca da Capital, em que apelante — a Comp. Comercial e Industrial Brasileira de Borracha "Dural" S. A., acordam, por maioria de votos, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em dar provimento à apelação para reformando a sentença apelada, julgar a ação procedente e subsistente a penhora, prosseguindo-se na execução, na forma legal, considerando, como parte integrante deste, o relatório feto e os fundamentos abaixo transcritos:

I — A espécie em julgamento, é de cobrança pela via executiva de ações de sociedade anônima, subscritas e não integralizadas pelo subscritor e juntas às fls. 3, e às

fls. 31.

As sociedades anônimas têm o direito de propor ação executiva contra os subscritores de ações que não as integralizam, no prazo devido, em conformidade com o disposto no art. 76, al a), do Dec. Lei 2.627, de 26/9/940.

A sentença apelada tem por um dos seus fundamentos não ter a autora, ora pelante, provado haver cumprido o prescrito no art. 40, da lei referida, e que dispõe sobre a constituição, por subscrição pública, de sociedades anônimas.

A hipótese, entretanto, não é de constituição de sociedade anônima, por subscrição pública, mas de cobrança de quotas não integralizadas de aumento de capital social, por subscrição pública.

A juntada de outros documentos à inicial, além do boletim de subscrição, não é expressamente exigida pela lei, na ação executiva contra subscritor de ações relativas ao pagamento das respectivas obrigações (Ac. S.T.F. — Res. For., v. 152, págs. 142).

Outro fundamento de decisão apelada é não terem os titulares ajuizados os requisitos que o art. 42 exige para boletim de subscrição.

Os boletins de inscrição, sob ns. 164 e 615, estão devidamente assinados pelo executado e devidamente autenticados por representantes da autora, além de conterem os requisitos destinados a identificar o subscritor, isto é, relativamente a nacionalidade, estado civil, profissão e residência mencionando também o lugar do pagamento e o prazo para integralização das mesmas.

A improcedência, pois, desse fundamento é manifesto.

O próprio subscritor, ora apelado, não nega a dívida e reconhece as assinaturas nas suas próprias folhas de subscrição e que instruem a ação, fato posto em relevo pela própria sentença apelada.

Assinando um documento como subscrito de número certo de ações de uma sociedade anônima, dada não havendo quanto à identidade e a quantia paga, ficou obrigado pela importância declinada como valor dos títulos que subcreveu. O pagamento por conta do valor total das ações subscritas, ou a assinatura do subscritor em lista ou boletim, não é condição essencial para ser ele incluído entre os acionistas, pois a lei admite que a subscrição possa ser feita por carta (Ac. T. J. D. F. — R. For. vol. 139, págs. 223).

O terceiro e último fundamento da sentença apelada é de não ter a autora cumprido as exigências do art. 43, da lei citada e que diz respeito à constituição de sociedades anônimas, por subscrição pública.

Não pode o acionista, para se eximir de pagamento de ações subscritas, alegar em defesa, nul-

dade de constituição ou vício de funcionamento da sociedade. Tal defesa é inadmissível" (T.J.S.P. — R. For. v. 152, págs. 259).

"As irregularidades cometidas pela diretoria da sociedade anônima, na gestão de seus negócios, não autorizam a anulação da subscrição de ações, mas, sim, somente, dá direito ao acionista de promover a responsabilidade dos diretores.

"A falta de registro e arquivamento dos atos constitutivos das sociedades anônimas não exonera o acionista de integralizar as ações subscritas, nem lhe confere o direito de reaver as importâncias já pagas (Ac. T.J.D.F. — R. For. 49, págs. 402).

Se os diretores da sociedade anônima autora, ora apelante, na constituição do capital social, agiram, como alega o apelado com culpa ou dolo, cabia aos subscritores responsabilizá-los civilmente, ou, mesmo, criminalmente, pelas falsas declarações.

Direito algum, porém, resulta de tal para o subscritor e que o isente de pagar a obrigação assumida, sob a alegação de erro, dolo ou simulação por parte dos diretores, porque compete ao subscritor, antes de se inscrever, conhecer os estatutos e situações econômicas da sociedade e, no caso de aumento de capital, por subscrição pública, — a publicação do prospecto da sociedade e de seu último balanço em jornal oficial local onde se pretende abrir a subscrição, de acordo com o prescrito no art. 109, da lei aludida.

E, por conseguinte, nada disso se fez, como alega o apelado, mas aceitando as evasivas da autora, ora apelante, concordando, assim, com essa infração de prescrição legal, para que pudesse o público ajuizar a situação econômica da sociedade e seu fim, — subcreveu os boletins, não pode depois, para se furtar ao pagamento da obrigação assumida, por que a subscrição é irrevogável, vir alegar simulação, com a qual concordou, da qual conscientemente participou, e também vício de vontade, por erro pois, sendo o subscritor, ora apelado, um industrial, é inverossímil que não usasse das cautelas do homem comum na verificação do licito do acertado do seu ato, quando a lei prescreve formalidades, averiguáveis, para validade do aumento de capital da sociedade anônima, visando anular a má fé e regular a credulidade pública na subscrição de ações.

E, por consequência, de dar-se provimento à apelação para reformando a sentença, julgar-se procedente a ação e subsistente a penhora, prosseguindo-se na execução, na forma legal. Custas na forma da lei.

Belém, 26 de maio de 1958. — (as) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente — ALVARO PANTOJA, Relator.

Belém, 19 de junho de 1958. — Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — (a) LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 278

Apelação Cível da Capital
 Apelante: — José Honci.
 Apelada: — A Companhia Comercial, Industrial Brasileira de Borracha "Dural" S. A.
 Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Além do boletim de subscrição não exige a lei, em ação executiva, por falta de pagamento, contra subscritor relapso, a juntada de outros documentos. II — Nulidade de constituição vício de funcionamento, irregularidades cometidas pela diretoria na gestão da sociedade anônima não eximem o subscritor de ações do pagamento de suas quotas, para integralizar a quantia subscrita. III — Constando do boletim a maneira, o lugar e o prazo para pagamento, não integralizadas as ações nas condições estabelecidas, a sociedade anônima cabe o direito de cobrar do subscritor, por ação executiva, sem previo aviso, a quantia necessária à integralização de ações subscritas. IV — se na constituição do aumento do capital social, por subscrição pública, agem os diretores da sociedade anônima com culpa, ou dolo, ao subscritor de ações sabe responsabilizá-los civil, ou mesmo, criminalmente, se agiram criminosamente, pelas falsas declarações. V — É inadmissível, para se desobrigar o subscritor de compromisso assumido, em subscrição pública de aumento de capital de sociedade anônima, — a defesa fundada em vícios de vontade, por erro, em se tratando, não do homem comum, mas de subscritor comerciante uma vez que, resguardando a credulidade pública, cerca a lei para validade desse aumento, a subscrição de formalidades facilmente averiguáveis.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante — José Honci, e, apelada, a Companhia Comercial, Industrial Brasileira de Borracha "Dural" S. A.

Acórdam, por maioria de votos, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em negar provimento à apelação, confirmando, assim, a sentença apelada, tendo, como parte integrante deste o relatório retro e os fundamentos seguintes:

I — A sociedade anônima, de acordo com o prescrito no art. 76, alínea a), do Dec.-Lei n. 2.627, de 26/9/40, cabe a ação executiva para cobrar do subscritor, em mora, a importância relativa ao valor das ações por ele subscritas, não se exigindo, para validade da subscrição, os requisitos do art. 155, do Código Civil.

A qualidade de subscritor, nas sociedades anônimas, decorre da assinatura da lista ou boletim de subscrição, paga a prestação inicial.

A ação está instruída com dois boletins de subscrição e recibos, para pagamento de prestações.

"A juntada de outros documentos à inicial, além do boletim de subscrição, não é expressamente exigida por lei, não ação executiva contra subscritor de ações relapso ao pagamento das respectivas obrigações" (Ac. S.T.F. — R. For., v. 152, págs. 142).

Colhe-se ainda, na jurisprudência dos nossos Tribunais, decisões, como as que seguem:

"Não pode o acionista, para se eximir do pagamento de ações subscritas, alegar, em defesa, nulidade de constituição ou vício de funcionamento da sociedade. Tal defesa é inadmissível" (Ac. T. J. S. P. — R. For., vol. 152, págs. 150).

"As irregularidades cometidas pela diretoria da sociedade anônima, na gestão de seus negócios, não autoriza a anulação da subscrição de ações, mas, sim, somente, dá direito ao acionista de promover a responsabilidade dos diretores".

"A falta de registro e arquivamento dos autos constitutivos das sociedades anônimas não exonera o acionista de integralizar as ações subscritas, nem lhe confere o direito de se reaver as importâncias já pagas" (Cc. T.J.D.F. — Rev. For. — Rev. 950, págs. 457).

"Se na constituição de uma sociedade anônima ficou estabelecida a maneira pela qual o subscritor das ações deveria integralizá-las assiste à sociedade o direito de cobrar-lhe executivamente a importância necessária à integralização das ações por ele subscritas, sem previo aviso" (T.J.D.F. — Rev. For. 49, págs. 501).

O caso, em julgamento, é de aumento de capital social, por subscrição pública.

E de fls. 14 e 15, e, ainda, de fls. 34 e 36, constam os boletins ns. 165 e 166 os quais assinalam a maneira de integralizá-los, precisando o prazo e os lugares de pagamento.

Se os diretores da sociedade autora, na constituição do aumento do capital social, agiram com culpa, ou dolo, cabia ao subscritor — executado — responsabilizá-los civilmente ou, mesmo, criminalmente, se agiram criminalmente, pelas falsas declarações, não resultando, entretanto, de tal para o subscritor o direito de exoneração de pagar a obrigação assumida sob a alegação de erro, ou simulação por parte dos diretores, pois compete ao subscritor, antes de se inscrever, conhecer os estatutos da sociedade e, no caso de aumento de capital, por subscrição pública, — o prospecto da sociedade e o último balanço, através da publicação do jornal oficial do local onde se pretende fazer a subscrição, de acordo com o prescrito no art. 109, da respectiva lei, já mencionada.

Se, portanto, nada disso se fez, como alega o executado, mas, aceitando as evasivas dos representantes da autora, concordando, assim, com essa infração de prescrição de lei, para que o público pudesse ajuizar da situação econômica da sociedade e seu fim, — subscreeu os boletins, não pode agora, para fugir à sua obrigação, porque a subscrição é irrevogável, vir alegar a simulação com a qual concordou, da qual conscientemente participou, e também vício de vontade, por erro, porquanto, sendo o subscritor — executado — ora apelante um comerciante, é inverossímil que não usasse das cautelas do homem comum na verificação de seu ato, quando ali prescreve formalidades, averiguáveis, para validade de aumento de capital de sociedades anônimas, visando anular a má fé e resguardar a credulidade pública na subscrição das ações.

Estando a mora do executado, apelante, positivada, pois é constante dos títulos ajuizados o lugar do pagamento e o prazo para a integralização da quantia subscrita e não paga procede a ação proposta e é de se negar provimento à apelação, confirmada-se a sentença.

Custas, como de lei.
 Belém, 26 de maio de 1958. — (aa) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente — ALVARO PANTOJA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de junho de 1958. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 279

Apelação Penal de Abaetetuba
 Apelante: — Irineu Baia de Azeite.

Apelada: — A Justiça Pública.
 Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — É de se conhecer a legítima defesa somente quando consistentemente comprovada em todos os seus constitutivos. — II Há dolo, tanto quando o agente quer diretamente o resultado, como quando assume o risco de produzi-lo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal da Comarca de Abaetetuba, em que é apelante, Irineu Baia de

Araújo; e, apelada, a Justiça Pública.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade do processo, em negar também por unanimidade de votos, provimento à apelação interposta, para, assim, confirmar a sentença recorrida, fixando-se, porém, a pena em dois anos de reclusão, corrigindo-se, assim, a classificação adotada na sentença apelada, — para o art. 129, § 2o., inc. III, do Cód. Penal, tendo em consideração o relatório retro e os fundamentos seguintes:

I — Preliminar — Rejeita-se a preliminar de nulidade do processo, por infração do prescrito no art. 489, do Cód. Proc. Penal, arguida pelo Exmo. Sr. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, porque, sendo facultativo às partes requerer diligências julgadas necessárias, delas, expressamente, desistiram as mesmas, conforme consta com relação ao representante do Ministério Público de fls. 38, e, relativamente ao defensor do réu, de fls. 40.

II — Merito — A sentença merece confirmação, pois a materialidade do fato está comprovada pelo exame de corpo de delito de fls. 9, corroborado pela complementação de fls. 14, que evidenciam a lesão de natureza grave sofrida pela vítima, com a preda, aproximadamente, de 2/3 da função da mão direita.

A desclassificação do crime de dolo para culposo, conforme pleiteia o apelante, não encontra apoio na prova dos autos, porquanto, agindo, como agiu o apelante, jogando a vítima ao chão na escada de sua residência, não convincentemente comprovada a excludente de legítima defesa, assumiu a responsabilidade pelo resultado de sua ação, pois há dolo, tanto quando o agente quer diretamente o resultado, como quando assume o risco de produzi-lo.

O exposto força o não provimento da apelação, para se confirmar a sentença condenatória, fixando-se porém a pena em dois (2) anos de reclusão, corrigindo-se, assim, a classificação da sentença para o art. 129, § 2o., inc. III, do Código Penal, a qual realmente, é o que se ajusta a hipótese dos autos e não a adotada pela sentença apelada, excluída ainda a agravante articulada na sentença. Custas, como de lei.

Belém, 26 de maio de 1958. — (aa) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente — ALVARO PANTOJA, Relator — OSWALDO SOUZA, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de junho de 1958. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

ACÓRDÃO N. 280

Apelação penal da Capital
 Apelante: — A Justiça Militar do Estado.
 Apelado: — Mário da Silva Barros.

Relator: — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, entre partes, como apelante: A Justiça Militar e apelado — Mário da Silva Barros.

O Dr. Promotor da Justiça Militar do Estado denunciou como incurso no art. 198, § 4o., item I e V do Código Penal Militar do Estado, de Mário da Silva Barros, civil de 24 anos de idade, solteiro, sem profissão e nem residência, por haver no dia 28 de outubro do ano de 1956, cerca de 13 horas, penetrado no edifício da Imprensa Oficial, atingindo os altos e, passando-se para o lado direito onde funciona a Auditoria Militar do Estado, retirado da sala dos trabalhos uma máquina de escrever marca "Underwood" e mais um punhal e uma faca que fazia parte de processos já arquivados, carregando os mesmos pelo terreno que dá para o mesmo lado do edifício onde, ao grito de populares, "pega o ladrão", foi preso pela polícia civil e conduzido para o posto de emergência do bairro do telegrafo; que ao ser perseguido pelos populares o réu jogou a referida máquina de escrever ao chão com violência, inutilizando-a.

O Conselho Permanente da Justiça Militar do Estado, por maioria de votos, absolveu o acusado da acusação que lhe foi imputada, com o que não se conformou o Dr. promotor. Isto posto.

Pelo que consta dos autos, notadamente pelas declarações da testemunhas que depuseram no processo, não ficou positivada a responsabilidade do apelado na prática do crime de que trata a denúncia de fls. Daí a conclusão perfeitamente aceitável de que outrem, que não o denunciado houvesse praticado o furto, posto que não existe uma só testemunha que afirme ter visto o acusado penetrar no edifício e carregado os aludidos objetos.

Nestas condições, atendendo a tudo que dos autos consta, — acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 19 de maio de 1958. —

(aa) ARNALDO VALENTE LOBO, Presidente — LICURGO SANTIA-GO, Relator — OSWALDO SOUZA, Procurador Geral.

Belém, 20 de junho de 1958.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente Aben-Athar, assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado, a través do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. J. J. Aben-Athar, na qualidade de Secretário Estadual de Finanças, no exercício de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 2.676 — prestação de contas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, rubrica Serviço Médico Emergente, Tabela explicativa n.

96, subconsignação Material de consumo, itens. Outras Utilidades e Farmácia, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) — pois, no termo do venerando Acórdão n. 2.281, de 11 de junho de 1958, não foi comprovado o pagamento feito diretamente pela Secretaria de Finanças, o que define a sua exclusiva responsabilidade, quanto à importância de cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos..... (Cr\$ 153.185,50) sendo..... Cr\$ 48.279,70 a conta do item outras Utilidades e Cr\$ 104.905,80 a conta do item Farmácia.

Belém, 15 de julho de 1958.

LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA
 Ministro Presidente
 (G. — Dias — 29, 30, e 31/7; 1, 3, 7, 8, 10, 13 e 15/8/58).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 1.880

JUIZO ELEITORAL DA 30.^a
ZONA DO ESTADO DO PARÁ
Inscrições deferidas se diligências
EDITAL N. 59

O Dr. P. d'Oliveira, Juiz Elei-
toral da 30.^a Zona desta Co-
marca de Belém, Capital do
Estado do Pará.

Pelo presente Edital, indo por
mim assinado faço saber a quem
interessar possa, que require-
ram inscrições neste Cartório as
seguintes pessoas: — Deferidas:
Honório Tibúrcio Moreira, Ma-
noel Paes Lobato, José Alves
Furtado, Orion Soares da Silva,
Olavo Conceição Trindade, So-
tero Reis, Antonio Nazário Tei-
xeira de Souza, Francisco Dias
Miranda, Manoel José Corrêa,
Terezinha de Jesus Machado,
Wanda Nassar de Souza, Amaro
Perdigão Nascimento, Gabriel de
Souza Martins, Raimunda Mada-
lena da Silva, Maria das Dores
de Campos, Teófilo Barbosa de
Lima Aragão, Julio Chagas,
Francisca Lima dos Santos, Ol-
demar Rodrigues, Sulamita Ro-
drigues Macêdo, Raimundo dos
Reis Lima, Manoel Francisco Ra-
mos Lisboa, Marcos Clepis Cor-
rêa de Miranda, Valdemar Hen-
rique dos Santos, Raimunda dos
Santos Melo, Nair Monteiro Dias,
Normandio de Abreu Oliveira,
Manoel Lourdes Farias, Lourival
de Souza Gomes, Celso Moreira
da Rocha, Agenor Fonseca de
Oliveira, José Bezerra da Silva,
Antônia Alves Pinheiro, Maria
da Conceição, Efreim Ramiro
Bentes, Raimundo Ferreira de
Souza, Alípio Almeirindo da Cos-
ta, Maria dos Santos Siqueira,
Cazuza Henrique de Lima, Wal-
demiro da Costa Campos, Luci-
ar Aragão, Raimundo Nona

Costa, Marino Martinho de
Souza, Domingos Leoncio de Al-
drigues, Maria dos Santos, João
das Lopes, Oládio de Oliveira
Campos, Claudionor Martins Gó-
es, Terezinha de Jesus Margallo,
Raimunda Gonçalves Campos,
Raimundo Ferreira dos Santos,
Celestina Silva Araújo, Ida
Campos do E. Santo, Ercília da
Silva Barros, Domingos Farias
de Albuquerque, Marcelina Con-
ceição Barbosa, Agostinho Beni-
cio dos Santos, José Matias de
Araújo, Raimundo Chaves dos
Santos, Zulmira Alves Dias, Lu-
iz Ribeiro de Souza, Antonio Ta-
vares da Silva, Benedita Benício
Chaves, Anézia Coentro Fernan-
des, Zulmira Felizarda de Abreu,
Rosalba Maria dos Santos, Pal-
mira Pinheiro Reis, Maria Irace-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ma Pinheiro, Ruth Chagas de
Nazaré, Francisca Célia Soeiro,
Sebastião Ferreira Góes, Anízia
Rodrigues Campos de Queiroz,
Benedita Ferreira da Luz, Kei-
tari Nohara, Shiro Toda, Bene-
dita Correia Faro, Pedro Xerxes
de Farias, Irene Pinto dos San-
tos, João Belarmino da Silva,
Lúcia Farias de Assunção, Cla-
ride Xista dos Santos, Idelfonso
Simão da Silva, Aida Nice Ser-
rão Araújo, Manoel Pereira da
Silva, Castorina Machado Lou-
reiro, Maria José Serrão de A-
raújo, Pedro José do Nasimen-
to, Macedônio Gomes, Edsel de
Magalhães, Maria Julia Ferrei-
ra, Maria da Consolação Araújo,
José Lucena Rosa, Francisco de
Lima Alves, Raimundo Eduví-
ges Soares, Orlandina da Silva,
Edviges Buruti Pinto, Euclides
Pires de Oliveira, Thomaz Por-
fírio da Silva, Maria da Paixão
dos Santos, Militino Ribeiro de
Queiroz, Elizabeth Sampaio de
Oliveira, Yokp Abe, Raimundo
Ferreira da Silva, Encas Martins
Magno, Zuleide Reis dos Anjos,
Manoel Maciel Vaz, Maria Euti-
lia da Costa, José Albernaz de
Santana, Alexandre de Souza
Galucio, João Lopes Cardoso,
Maria Cavalcante da Silva, João
Damasceno Dias, Daniel Vilhe-
na Farias, Juliana Espindola
Ferreira, Maria do Carmo Oli-
veira Santos, Claudomira Teles
do Carmo, Nicomedes Nogueira
da Silva, Francisco de Assis Car-
reira, Jaira Lima, Manoel Fer-
reira Tavares, Honório Pereira
dos Santos, Antonio Lôbo, Fé
Martinha de Nazaré Zeferino,
Delzuite Vieira de Miranda, Da-
niel da Silva, Raimundo Nonato
de Souza Falucio, Wilson Ro-
berto Soares da Silva, Pedro
Campos, Maria Pinto, Justina
Menezes Campos, Cornélio de
Souza Lopes, Benedito da Silva
Figueiredo, Elifio Dias dos An-
jos, Domingos Corrêa Melo,
Guimar de Miranda Rodrigues,
Lucilla Nunes dos Santos, Jo-
vina dos Santos Valente, Ray-
munda de Jesus Moraes, Mário
do Vale Botelho, Maria Tobias
Maria Borges Pacheco, Antonio
Pereira da Silva, Manoel Go-
mes Ferreira, Wilson Monteiro
de Andrade, Pedro de Oliveira
Melo, Manoel Lopes do Carmo,
Manoel Gonçalves, Raimundo
Rodrigues David, Costantino dos
Santos Oliveira, Albanizia Fer-

reira Amaral, Joshimi Kishi, An-
tonio Brasilino Corrêa, Alfredo
Fernandes Xavier, Raimundo
Araujo Ferreira, Djanira Borges
de Oliveira, Antonio Maria Al-
berio, Filomena Oliveira Abreu,
Arcenio Rosa Gaia, Ana Barbu-
sa da Silva, Jaime Duarte Baia
Corrêa, Pedro Hage de Almeida,
Alfredo de Abreu Costa, Miguel
Machado Lourinho, Alexandrina
Maria Lobato, José de Oliveira
Santana, Antenor Carneiro Pon-
tes, Alfredo de Belém Monteiro,
Maria Barroso de Oliveira Sales,
Francisco Xavier da Silva, Al-
bertino do Nascimento, Augusto
Cunha Venancio, Francisco Bor-
ge Lima, João Batista Everdosa
Bastos, Miracy Santos Rua, Au-
reolita Onório dos Santos, Ma-
noel Carlos Brito Nascimento,
João Honório Filho, Manoel
Dias, Koashi Sawada, Virgília
Vaz Coutinho, Raimundo Santa-
na Amaral, Ruth Yolanda Arau-
jo Bastos, Francisco Luciano da
Silva, Raimundo Vaz, José Ba-
tista da Silva, Manoel Jesus dos
Santos, Jofre Barros de Aquino,
Placida da Silva Ferreira, Ade-
mar dos Santos Prudente, Rai-
munda Paiva Maciel Ferreira,
Mineru Hesakawa, Josué Tor-
quato da Silva, Eucléia Trindade,
Manoel Martins, Alice França,
Benedito Liete, Otavio Aprigio
Bezerra da Silva, Rachel Israel
Chuva, Manoel de Belém de Oli-
veira, Vergolino Julio de Olivei-
ra, Sakarú Okabe, Marli Guedes
de Souza, Joana Gaspar da Sil-
va, Orenice Calandrini Cabral,
Democrito Oliveira, Henrique
Marques da Trindade, Santilina
Perdigão de Abreu, Elza Alves
dos Santos, Leopoldo Paiva Góis,
Antonio Bernardino Pinto, Be-
nedito Mancio dos Santos, Sa-
lustiano Conceição Evangelista,
Suzana Felizardo Perdigão, Au-
relíio Rodrigues de Souza, Ana-
nias de Souza, Egídio do Nasci-
mento Teles, Teliciano de As-
suncão Cordeiro, Leonor Almei-
da Lôbo, João Souza Braga, Rai-
mundo Pinto da Silva, Sérvulo
Guerreira Gomes, Manoel Feli-
pe de Deus, Maximino Candido
de Souza, Pedro Cardoso Pena,
Hilda do Nascimento Pinto, Her-
mogenes de O. do Rosário, Rai-
mundo Marques Soeiro, Cesari-
na Botelho Amorais, Antonio Ca-
valcante de Lemos, Arcelino dos
Santos Pantoja, Francisco Si-
queira Mendes, Manoel Ingês

Furtado, Orberes Neves Modes-
to, Teodoro Freire dos Santos,
Cilas de Moraes Souza, Januá-
Maria da Conceição, José Alves
Neto, Miraci Gonçalves Amorais,
Sebastião Magalhães Araújo,
Lúcio Monteiro Saraiva, Bene-
dita Madalena de Souza, Rai-
mundo Bonifácio da Silva, Felix
Pinheiro Rodrigues, Daniel da
Trindade, João da Silva Cardo-
so, Apelio Batista Medeiros,
Amaro Cezário Alves, Adonias
Fernandes da Cunha Leal Mar-
ques, Regina Medeiros Sarraff,
Abelardo Freitas Tavares, Flo-
rencio Barbosa de Souza, Julieta
Rodrigues Barreto, Nair de Sou-
za Moraes, João Evangelista dos
Santos, Manoel Monteiro do
Nascimento, Maria de Nazaré dos
Anjos, Antonio Nonato dos San-
tos, Tereza Pereira dos Santos,
Raimundo Fernandes, Maria As-
suncão Oliveira Pinto, Iraci
Campos Veloso, Manoel de Jesus
Pantoja de Macêdo, Sebastião
Vieira de Souza, Florinha Ferrei-
ra Navegantes, Maria de Fátima
Furtado, Abeiardo Gonçalves
Baena, Paulo de Souza Ayres,
José Pereirada Silva, Raimundo
Araujo, Alice Bezerra Souza,
Raimundo Agrassar Alvares, Ma-
ria de Lourdes Barata Pereira,
Horácio Rodrigues Gaia, Helena
Fernandes de Assunção, Alfredo
Oliveira de Macêdo, Hilton A-
breu de Souza, Maria de Nazaré
Martins Moraes, Lúcio Leal dos
Santos, Odete Pereira Penha,
Raimunda Costa Pereira, Mauri-
cio Pinheiro, Raimundo Santana
Nunes, Antonio Ferreira, Fran-
cisco Barbosa de Araújo, Edgar
Pereira Palheta, Antonio Tava-
res de Souza Neto, Lourival dos
Santos, José Maria do Carmo,
Matias Pinheiro Vilhena, Iraci
da Silva Santos, Antonio Alves
de Freitas, Benedito Ponciano
Brabo, Iria da Silva Tavares Al-
meida, Adélia Natividade Fer-
reira, João Elias de Souza Fra-
zão, Sebastião Vieira Passos,
Antonio Alexandre Veloso, Adal-
berto Peixoto Machado, Expedi-
to Amaral dos Santos, Ana Car-
doso Miranda, Marcelino Vieira
de Menezes, Celita Gonçalves
Teixeira, Emanuel Meireles Fur-
tado, Manoel João da Silva, José
Maria de Freitas, Maria Raimun-
da de Menezes Alves, Laudelino
do Carmo Braga, Valdemir Lira
de Almeida, Manoel Rodrigues
da Silva, Ana Barbosa Castro,
Raimunda Batista Amaral, Cris-
tina Ferreira Teixeira, Cristina
Farias, Madalena dos Santos Pin-
to, João Bezerra de Souza, Ma-

noel Nazaré Souza, Abel Pereira Duarte, Rosa Teles dos Santos, Antonio Lopes Guimarães, Almerindo Santa Rosa, Geraldo Gomes de Miranda, Alfredo Antonio Baldez, João Corrêa da Silva, Raimundo Cardoso Moraes, Raimundo Ferreira Pinto, Raimunda de Souza, Magalhães, Maria Souza Buraslan, Raimundo Mendes da Silva, Olegário Pereira, Clemente Mendes do Rosário, Raimundo da Silva Cravo, Manoel Maciel da Costa, Paulo Pierre Alves da Cunha, Virgília Gonçalves Cunha, Francisco Ribeiro dos Santos, Eduardo de Assis Barros, Sebastião Bezerra da Silva, Francisco Pereira do Vale, Milton Lopes da Silva, Brasilino Ribeiro da Silva, Eduardo Lara da Costa, Leonor Pereira de Souza, Pedro Vieira Santos, Alberto Gramen, Pedro Fernandes da Rosa, Deocleciano de Assis Barbosa, Raimundo Monteiro Lopes, Joaquim Granhen, Bruno Araujo, João Ribeiro do Carmo, Benedito de Souza Magalhães, Djaci Avelar Lopes, Raimundo Pereira da Rocha, Manoel Gomes de Oliveira, Raimundo Ferreira da Silva, Cristovão Corrêa da Costa, Raimundo Mota Soares, Dorimar Mendes Sena, Deoclecio Costa da Silva, José Antonio de Souza, Alcides dos Santos Carvalho, Maria de Nazaré Sales, Luiz Valente de Almeida, Maria Joana Duarte, Benedito José da Silva, Maria da Silva Malato, Benedita Martins Pires Fernandes, Regina Rocha Lobato, Raimunda Abreu Delgado, Olgarina Alves Rodrigues, Benedito Cartagenes, Antonio Graciola Goulart, Terezinha de Jesus Andrade Pantoja, Raimundo Nonato Pereira Virgolino Ferreira, Amparo Costa Tavares, Antonio Faustino da Costa, Raimunda dos Santos Pereira, Raimundo Corrêa Moraes, Mário Infante de Carvalho Pena, Dolores de Souza Alaide, Moisés Pereira Larrat, Terezinha Mendes da Costa, Raimundo de Assunção Ferreira Barata, Fábio Tavares Everdosa, Dioleta Cordeiro de Brito, Raimundo Cardoso Lôbo, Daniel Benício Ferreira, José Henrique Gonçalves Campos, Iva dos Santos Siqueira, Augusto Mamede Macêdo, Dionísio da Conceição Corrêa, Marcos Barbosa Silva, José Alves Rodrigues, Paulo dos Santos Siqueira, Jacinto do Espírito Santo Rosa, Renato Rodrigues da Silva, Euzébio Silva Santos, Teófilos de Figueiredo Martins, Maria Batista Botelho, Tertuliano Evangelista dos Santos, Inácio Medeiros Pereira, Zacarias de Souza, Valentim Martins Pereira, Osvaldo Fernandes, Maria Bernardino Tavares Rodrigues, Maria Tertuliana da Silva, Albino Cabral da Cunha, Raimundo Botelho Alfaia, Camilo Martins da Silva, Dionísio da Silva Pantoja, Tereza Nuns de Carvalho, Francisco dos Santos Corrêa, Domingos Tertuliano Costa, Edeltrudes Conceição da Silva, Francisco Ferreira dos Santos, João da Silva Prestes, Raimundo Carvalho Ferreira, Geracina da Silva Rocha, Manoel Martins Feitosa, José Barbosa da Silva, Raimundo da Silva Campos, Antonio Magno Coêlho, Bianor Machado de Castro, Antonio Machado Magno, Aldair de Paula Maria, João Emilio de Oliveira, Raimundo Gomes Barreto, Raimunda de Jesus Lopes de Souza, Manoel Alves Ribeiro,

Osmelinda Roberto Pimentel, Marcelino da Silva Benjamin, Constancia Assunção, Aprigio do Carbo e Silva, Leonardo Pinheiro Oliveira, Raimundo dos Santos, Geoval Jaques Paixão, João do Espírito Santo Ribeiro, Conceição de Maria de Araujo Barbosa, Elias da Costa Lopes, Catarina Sena do Espírito Santo, Francisco Menezes de Oliveira, Daniel Corrêa Leal, Filonilo da Silva Gonçalves Campos, Maria Benedita Dias Silva, Miguel Oliveira, Manoel André da Silva, Manoel Osmar da Rocha, Vital da Silva Botelho, Celecina Barbosa da Silva Martins, Manoel Lobato, Vital Martins da Costa Teixeira, Maria Campos da Cunha Pimentel, Bernardina Campos de Paula, Maria Cravo Valente, Francisco Baia Cordeiro, Antonio Ferreira, José Carlos de Siqueira, Almerindo Ferreira Jaste, Ana Oliveira Martins, Clementino Marques Lisboa, Maurino Pinheiro de Moraes, João Guimarães, Mirta Ramos Sosinho, Iolanda de Lima Cunha, Maria de Jesus Alves, Clementina Carvalho Campos, Juraci Cardoso da Silva, Maria de Jesus Lopes de Souza, Osmarino do Nascimento Silva, Pedro Jaques Barbosa, Manoel Raimundo Ferreira da Costa, Tereza Machado Magno, Oscar Pierre da Cunha, Raimundo Souza da Silva, Manoel Ferreira da Silva, Maria de Belém Santiago, Isilda Colombo da Silva, Luiz Braga de Sales, Adelaide Louchard de Souza, Martins, João Mauricio Duarte, Antonio Mansour, Raimundo Santos Rocha, Justino da Conceição Marcelino, Tereza Amador Pereira, Joana de Abreu Lisboa Agrassar, Benedito Ferreira da Silva Baldino da Silva, Marcelino da Silva, Galberto Oliveira, Juraci Moraes de Souza, Neusa Cabral Alexandrino, Luzia Campelo Pinto, Severiano Soares da Silva, Domingos Souza, Maria Terezinha Monte Batista, Gilvau Duarte Rosas, José Pimenta Barbosa, Raimundo de Souza Lopes, Inacio Parente de Barros, Francisco Pedro Nonato, Manoel Celestino, Auzier Bentes Moreira, Maria José Monteiro de Oliveira, Claudomiro Rosário, Anastacio Modesto da Silva, Maria Nazaré de Souza, Maria Osmarina Delgado Loureiro, Elizia da Silva Ferreira, Clea dos Santos Chagas, Almaquia Oliveira Sodré, Maria Domingas Rodrigues, Patrocina da Conceição Azevedo, Hermilo Albernaz da Cunha, Francisca Ferreira de Lima, José Sebastião das Neves, Maria Teodora da Silva, Raimundo Batista Guedes, Ilalco Guedes Alcoforado, Damiana Magalhães liveira, Osvaldo Bagata de Sales, Santana Batista dos Santos, Maria Pires Veras, Ubaldo Fernandes da Silva, Raimundo Palmeira Perdigão, José Ribeiro da Trindade, Manoel Evangelista dos Santos, Artur da Cunha Reis, Maria Mericia da Silva, Raimundo Dias Sena, Milton Dias Sena, José Maria Sarraf de Rezende, Francisco Lobato Torres, Lila Medeiros Palheta, Alcides Pereira de Souza, Maria Barbosa da Rocha, José Soares de Santana, Maria de Lourdes Costa Ferreira, José Pantoja Borges, João Moraes Pinheiro, Irene Margalho Campos, Etelvino de Souza Cavalheiro, Armando Pereira de Souza, Raimundo da Costa Dias, Milton Tavares de

Freitas, Osvaldo Silva, Raimundo Oséas da Costa, Manoel Feliciano da Costa, Anselmo Nunes Coutinho, Estaquio da Silva Souza, Manoel Antonio do Amaral, Manoel Faustino de Lima, Antonio Cardoso Diniz, Maximiano de Oliveira Brandão, Edeltrudes Cunha de Souza, Miguel Cruz, Raimundo Gonçalves Menezes, Terezinha de Jesus Rodrigues da Costa, Manoel da Costa Rodrigues, Raimundo Pereira da Silva, Enéas Rodrigues Barbosa, Bianor Cabral da Cunha, Ariosvaldo Chaves Cardoso, Marcirio Antonio Barbosa, Raimundo Magno do Espírito Santo, Elpidio Magno da Silva, Eduvirges de Assis, Frederico Rodrigues Pimentel, Manoel de liveira Campos, Alzira de Moraes Rodrigues, Artur Lima Noronha, Aguiinaldo Conceição Corrêa, Martiniano de Santana, Fabricio Martins Góes, Oscarina Pereira de Souza, Raimundo Góis Nascimento, Vandelina Alves, Alice Monteiro Campos, Faustino Abreu Campos, Raimundo Negrão Ferreira, Joaquim Assunção, Cícero Fonseca de Almeida, Virgilio de Souza Neves, Fortunato das Neves, Darci Rodrigues Santana, Raimunda Amaral Coêlho, Maria Vieira, João de Deus Botelho, Ladir de Jesus Pantoja, Deodato da Silva Pantoja, Milton da Costa Guerreiro, Mário Antonio de Oliveira, Julia Angelim Medeiros, Prisco dos Santos Souza, José Martins Moraes, Raimunda Costa Gouvêa, Manoel Guimarães Tavares, João da Mata Moraes, Deolinda Fernandes Santiago, Maria Doralice Amaral de liveira, Ovidio Xavier Pedro Viana Peres, Zuleide Pereira Lima, Honorato Monteiro, Amancio Batista Ferreira, Izabel Cirdeiro, Osvaldo Alexandre da Silva, Francisco Rodrigues de Vasconcelos, Ana Maria Cardoso, Iracema Soares Simões, Luiz Oliveira, Marcia Franco, Raimundo Nonato Ferreira de Lemos, Itelvino da Silva Gomes, Manoel Gumerindo da Silva Barros, Amador Aragão, Maria Walquiria Lôbo, Nazareno Benício dos Santos, João Gualberto dos Santos, Manoel Carmito Cardoso, Benedita Davina do Amaral, Esmeraldina Benício Barral, Benedita Elisario Craveiro, José Maria dos Santos, Raimundo Batista Aquino, Manoel Miguel dos Santos, Justino Menezes, Manoel dos Santos Pinheiro, Fernando dos Santos, Vitoria liveira de Jesus, Estevão de Abreu Cordeiro, Anunciato Benício dos Santos, João Fernandes Cardoso, Izabel Fernandes Xavier Silva, Inacio Rosa da Conceição Gaia, Antonio da Silva Peixoto, Antonio Simeão da Conceição, Maria Mota dos Reis, Crisolina Maria de Oliveira do Carmo, Manoel Santana Corrêa, Hilario Barros de Farias, Maria da Silva Benjamin, Antonio Nacacio Benjamin, Manoel Francisco de Miranda, José Nogueira Nascimento, Esmeralda Miranda Freitas, Berenice Pinto de Assunção, Arcelina Alves Furtado, Benedito Saldanha do Carmo, Maria Eunice Dantas da Silva, Casemiro de Abreu e Anjos, Abílio de Souza Pantoja, Osni Maria Nery, Idelfonso Neri de Castro, Amador da Silva Modesto, Sebastião Campos Smith, Rosa Malcher Dias, Maria Dulcinéia Coutinho, Marcelino Araujo dos Santos, Maria Nazaré Alves da Costa, Marcelino Souza,

Maria Assunção Caravela Furtado, Mônica Maciel Gurjão, João Leão Ribeiro, João de Jesus e Silva, Maria Sebastiana do Souza, Darci Xavier Pereira, Manoel Rosa dos Santos Lopes, Francisca da Silva Botelho Brito, Maria Braga Mendes, Almir Menezes da Costa, Priscila Cardoso da Silva, Esmelinda Santana de Souza, Dolores de Miranda Rodrigues Dias, Lucila Assunção Campos, João Bosco Magno, Deusarina Ferreira Borralho, Gregorio Ferreira da Silva, João de Araujo Uchôa, Raimundo Maurice de Castro, Antonio Monteiro Pantoja, Joana Laura Nunes dos Santos, Damião Pereira da Silva, Antonio Costa Sosinho, José Almeida Pontes, Demétrio Antenor Pantoja, Manoel Monteiro Caravelas, Guajarina da Silva Campos, Sebastião da Costa Melo, Raimundo do Nascimento Pinheiro, José Antonio d Macêdo, Maria de Nazaré da Silva, Raimundo Pereira Filho, Maria Angela de Lima liveira, Raimunda Costa, Sabino Rodrigues Nascimento, Francisco Vinagre de Azevedo, Simão Mendes de Moraes, João de Oliveira, Raimundo Assunção Cruz, Flavio Augusto, Titan Viégas, Olindo Maria Oliveira Silva, Francisco Pacheco Monteiro, Cleonice da Silva, João Ferreira Duarte, João Marques Coêlho, Raimundo Boaventura Nascimento, Raimundo Nonato Ferreira de Souza, Ilka Cabral Duarte, Santa Rosa Barros, Tereza de Jesus dos Santos, Grijalva José Teixeira, Fortunato Almeida dos Santos, Antonio Dias Sena, João da Mata Bentes Cordeiro, Manoel Santos da Silva, João de Deus Nascimento, Joaquim Batista de Carvalho, Manoel da Silva Cordeiro, Maria da Conceição Almeida, Teodomiro Peniche Cardoso, Paulo da Rocha Moreira, Maria Macêdo Dias, Raimundo Amadeu dos Passos, Osvaldo Borbosa Freitas, José Laudelino dos Santos, Raimunda Serrão Rodrigues, Raimundo Ferreira da Silva, Doralice da Silva Monteiro, Isaltina Wiamirha Mendes, Palmira Nunes Soares, Antonio da Silva Melo, Francisca da Silva Souza, Ruth Oliveira dos Santos, Maria dos Anjos Cardoso, Olindina Lucas de Souza, Lúcia Machado Silva, Tarcila Andrade Gama, Teotônio Coêlho Valente, Carlos Nascimento dos Santos, Anibal Palheta das Neves, Nestor Adélio das Neves, Carmen Amador Barros, Antonia Condes da Silva, Elza Raiol Bagot, Catarina da Silva, Maria Regina Freitas, Eugracia Eulalia da Silva, Euclides Borges de Lima, Almerindo David Pires, Carlos Cabral da Silva, Augusto Ribeiro da Silva, Luiza Teixeira Coêlho Bastos, Suzana Pacheco das Mercês, Brigida Teles Pantaleão, Clementina Souza Santos, Cristovão Fernandes Silva, Aristaque Silva, Floriano Rocha Carvalho, Ana Lima de Souza, Francisca Travassos Silva, Clemente Magalhães de Souza, Aurora dos Anjos Oliveira, Manoel Raimundo Valois, Ana Maria Pereira Silva, Raimundo Melo Pires, Mariano Francisco da Silva, José Rafael de Souza, Eunice da Silva Barbosa, Eladio Mendes dos Santos, Dorotêa Piedade Pinheiro, Francisco Claudomiro da Silva Aguiar, Joana Cruz de Souza, João Augusto Moraes, Maria Margarida Piedade, Ozorio de Souza

Oliveira, Maria de Miranda Teixeira, Francisco Pantoja Soares, Constancia Moraes Vale, Custódio Cardoso, Izabel Moraes do Vale, Rosita Silva da Silva, Francisco Farias de Carvalho, Antonio Dias Santana, Antonio Vale, Raimunda Tavares de Oliveira, Raimundo Rodrigues Serra, Pedro Francisco Monteiro, Valdemar Raiol Rodrigues, Francisca Moraes Santana, Manoel Epaminondas Duarte, Juraci Pamplona da Silva, Teófilo Antonio Braz de Souza, Manoel Teixeira de Souza, Valdemar Miranda dos Santos, Maria Madalena Sousa Costa, Manoel Raimundo da Costa, Juraci Barbosa Nunes, Manoel Inacio de Souza, Anésia dos Santos Barros, Clovis Ferreira de Souza, Francisco de Assis e Silva, Ocimar Pires, Francisco Assis Mendes, Margarida Maria da Silva, Lindalva dos Santos Fagundes, Lucimar Braz Pereira, Lindalva Matos da Silva, Juventina Anajarina de Matos, Maria de Nazaré Alves Aguiar, Avelino Marques, Gabriel Nunes Pimentel, Maria do Carmo Conceição, Ambrosio Duarte, Maria da Paixão Jorge de Lima, Raimundo Miranda da Costa, Zilda Magno, Evandro Lopes da Rosa, Elias Rasd, Francelino da Costa da Silva, Carlos Magno da Silva, Maria Tereza de Campos Carneiro, Manoel Paiva de Abreu, Joaquina Bezerra de Lima, Marcos Pereira Martins, Olimpio Durans da Silva, Francisca Rodrigues Amorim, Quintino Araujo, Mauricio José de Macêdo, Manoel Neves da Silva, Patrocínio Pastana, Mário Oliveira, Raimundo Aleixo Cardoso, José Salustiano Porfírio Pastana, Osvaldo Cordeiro Modesto, Antonio Maia Cardoso, Jandira Iraci Lima, Benedito Monteiro da Silva, Maria Ligia Barbosa Costa, Macário de Quadros Martins, Maria Ribeiro Lopes, Margarida Fernandes de liveira, Antonio Filho Marinho, João Alves de Lima, Raimundo Olgarino dos Santos, Terezinha de Jesus Melem, José Nogueira Leite, Rosa da Silva Justo, Erundina da Silva Souza, Antonio Barbosa de Lima, Maria Sabina de Farias, Laurentino de Farias, Brasilio Arraes Sindreux, José Lima da Silva, Joaquim Gomes da Conceição, José Pina Ferreira Pantoja, Joaquim Tavares da Silva, Maria de Araújo Sales, Raimundo Barros Santos, Maria Ribeiro da Silva, Tolentina Gonçalves de Oliveira, Maria Lopes Andrade, Oderico Braz, Sebastiana Gomes Corrêa, Raimundo Nonato Cardoso, José de Souza Bandeira, Josefa Miranda Jaques, Maria de Lourdes Magalhães Pimenta, Simpliciano Antonio dos Reis, Olinda Marques Dias, Alzira Rodrigues dos Santos, Evandro Rodrigues Valente, José Barros, Ana dos Santos Cunha, Sebastião Reis Siqueira, Maria Anacleto de Souza, Raimundo Neves dos Santos, Leonidas Martins da Silva, Antonio Corrêa de Lima, Margarida Maria da Conceição, Sofia Salomé da Silva Cruz, Irlandina Almeida Cordovil, Francisco Nunes Farias, Raimundo Claudino de Souza, João Rafael Cardoso Teixeira, José Moutinho, Felicitissima Coêlho, Gracinda Souza Castro, Joaquim Felix Ribeiro, Gabriel Arcanjo Ferreira, Antonio Brito Filho, João Brasiliano de Almeida, Maria de Nazaré Costa, Francisca Gonçalves Ferreira, Maria de

Lourdes Rocha Amintas, Caetano Leal Batista, Manoel de Campos Barata, Luiz Santa Brigida Garcia, Iracema Cunha Silva, Feliciano Sindreux, Alda Maria da Silva Teixeira, Miguel de Souza e Silva, João Santos, Raimunda Xavier dos Santos, Manoel Felix de Oliveira Filho, Maria do Carmo Lima, Antonio Branco Miguel Francisco Pereira de Oliveira, Antonio Luiz Pereira, Mário Araujo Costa, Ibiapino Rodrigues Gonçalves, Raimundo Sarmiento Pereira, Joana Cravo dos Santos, Mario Menezes da Costa, Cicero da Cruz Silva, Celestina Cravo dos Santos, João Pedro Pinto, Severiano José da Graça, José de Fátima Caldas, Pio Albarnaz, Maria dos Reis da Silva, Manoel Vicente Araujo, Lazaro Araujo, Clara Perdigão, Maria Salomé Gomes, Juventina Gomes Xavier, Maria das Mercês Rodrigues, Sebastião Marques, Manoel Lobato Benício dos Santos, Nair do Carmo Ferreira, Deolinda Chaves Sales, Iolanda da Conceição Queiroz, Edgar Rocha, Candido Lima, Ester Jandira Cardoso Passos, Nazaré Passos da Silva, Manoel Cabral da Cunha, Raimundo Nonato Cohem, Justa Belém Oliveira, Antonio Sales, Francisco Borges de Oliveira, Domingos de Cristo da Costa, Benedito dos Reis Xavier, Dionisio da Silva Melo, Maria de Lourdes Marques, Vicente dos Santos Chaves, Estevão dos Santos Carmo, Manoel Perdigão Sobrinho, Benedito Paes da Costa, Brigido Assunção Coutinho, Antonio Góes Malcher, Celestina da Silva Furtado, Sítio Dias de Melo, Alzira Dias de Melo Damasceno, Raimundo Dias Pinheiro, Antonio Firmino Gomes, Alexandre de Belém Monteto, Antonia de Souza Pereira, Maria Ferreira de Souza, Oneide Moraes Santos, Manoel Ribeiro, Livramento Ferreira Dias, Odemar Corrêa de Mesquita, Orminda Corrêa Neves, Maria Domingas Monteiro da Cruz, Cristionilla Rodrigues de Souza, Pedro Borges, Gentil Meleto Ribeiro, Alvaro Gil Monteiro, Maria da Conceição Mendes, João Alves de Souza, Raimundo dos Santos Pantoja, Veni Lezanha de Souza, João Alves da Costa, Zilda dos Santos Souza, Maria Amoras de Souza, José Jorge Lima, Irene Carvalho Silva, Alvina Rodrigues de Souza, Pedro Brito Chaves, Marcelina Serra de Souza, Ivo de Oliveira, Guiomar Monteiro Pereira, Raimundo do Rosário Machado, Aguida Alves Batista, Maria Rosa Szeiro da Silva, Orminda Saraiva Cardoso, Francisca Rodrigues Monteiro, Julião José de Almeida, Joana Moraes dos Santos, Filomena Matias dos Santos, Ester Augusta Gomes da Silva, Terezinha Marques Diniz, Paulo Brasil dos Santos, Francisco Antonio da Silva, Antonio Brasil Gonçalves, Raimundo Luiz Pereira Corrêa, Maria da Conceição Costa, Maria Campos da Cunha, Arcebia-des Leandro de Menezes, Raimunda da Costa Menezes, Maria Madalena Tavares Campos, Raimundo Elias da Piedade, Ana da Silva Pantoja, Clovis Josino de Melo, Luiz Eugenio Cabral, João Paulo de Figueiredo de Vasconcelos, Paulo Tobias, Elza Lopes Gonçalves, Raimundo de Melo Corrêa, João de Cristo, Albertino de Souza Almeida, Raimundo Ferreira Chagas, Manoel

Casemiro de Nazaré, Maria Adriana de Abreu, Antonio Alves Lucena, Deocleciano Monteiro dos Reis, Francelina Cunha Reis, Ariovaldo Matos da Silva Barros, Precila Marinho Pereira, Maria Nunes Rodrigues, José Pereira da Silva, Raimundo Bernardo Rodrigues, Joaquim Barbosa Amorim Filho, Raimundo Teodoro, Raimundo Gomes Pinheiro, Maria Mendes dos Santos, Antonio Raimundo da Silva, Simão Paulo da Conceição, Maria Inês Batista, Herculano Basileu Muniz, Miguel da Conceição Gaia, Raimunda Benício Santos, Pedro Paulo Ferreira, Raimundo Silva Ferreira, Maria de Lourdes Viana de Oliveira, Antonia Teotonia da Silva, Moacir dos Reis Cardoso, Justiniano Braga Fonseca, Antonio José de Macedo, Antonio Parazinho do Carmo, Tarcílio Antonio Cardoso, Augusta Campos da Silva, Elias Barrós dos Santos, Graciano Rodrigues dos Santos, Tarcila Barros dos Santos, Maria Célia da Silva, Maria Dias de Souza, Helena Dias de Amorim Pinto, Dolores do Espírito Santo, Nicomedes Gemaque de Albuquerque, Alaide Machado de Castro, Manoel Furtado Corrêa, Raimundo Lopes da Conceição, Aurelio dos Santos Cruz, Maria Raimunda dos Anjos, Pedro da Silva Benjamin,

Armando Gonçalves de Menezes, Manoel da Silva Pantoja, José da Silva Margalho, Doralice Pereira Viana Raimunda Nonata de Araujo Silva, Francisca Costa dos Santos Candido Ferreira Bezerra, Maria do Carmo da Silva Costa, Manoel Alves da Silva. — Diligência: — Jorge Piedade Conceição, Noé Vitorio de Moraes, Tereza Oliveira Fração, Estelita Sales Pinto Guimarães, Maria Alice Jorge Garcia, Agostinho Pereira da Vasconcelos, Rosa Pereira do Nascimento, Waldelirio de Souza Moraes, Militino Voyevich Furtado, Edmunda de Lima Neves, José Gomes da Silva, Maria de Nazaré Nascimento, Adelina Mesquita Cantão, Raimundo Felizardo Cardias, Flanno Augusto dos Reis.

E para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês julho de 1958.

Eu, Aldete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do escrivão eleitoral, este escrevi.

(a) Manuel P. de Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.

DIARIO DA JUSTIÇA

Conclusão

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim de Souza Lima e dona Raimunda Souza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marmorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Iziriel Mônico de Matos, 66, filho de Maria Candida Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Iziriel Mônico de Matos, 66, filha de Mateus Oliveira da Silva e de dona Zulmira Souza Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.173 — 25/7 e 1/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio da Silva e a senhorinha Dulcinea Barros de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Miguel do Guamá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Cabralzinho, 8 filho de Clemente da Silva Ferreira e de dona Maria Guedes Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem das Flores, 153, filha de Laudemiro Victor de Carvalho e de dona Teodora Barros de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.176 — 25/7 e 1/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Bernardo Dias Maia e a senhorinha Maria do Socorro Medeiros Vieira Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Visconde de Souza Franco, 685, filho de Antonio Gonçalves Maia e de dona Maria Manoela Mão Dias Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, professora, normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Visconde de Souza Franco, 685, filha de Antonio Vieira Lima e de dona Mariana Medeiros Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 22.174 — 25/7 e 1/8/58)